



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 20

LEI N.º 1.621/93

DATA 16/02/93

RUBRICA [assinatura]

" DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a conceder ao Senhor HELMUTE NEITZEL, o direito de construir sobre o terreno correspondente, a sepultura nº 590 da Quadra AAD, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe, Senhora OTILA MARIA NEITZEL, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artigo 2º: - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a conceder a Senhora DULCELINA NORATA ROSA, o direito de construir sobre o terreno correspondente, a sepultura nº 47 da Quadra AR-2, no perímetro do cemitério público de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo, Senhor MAURÍCIO SARNAGLIA, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU



"DE VOLTA AO PROGRESSO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

FOLHA N.º 21

DATA 18/10/93

Continuação da Lei nº 1.621/93

RUBRICA [assinatura]

ESTADO DO ESPIRITO SANTO, 11 DE OUTUBRO DE 1993.

Registrada e publicada
em 11 de outubro 1993.

[assinatura]
LANA MARA DOS ANJOS
Sec. Mun. Adm. e Fin.

[assinatura]
JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



"DE VOLTA AO PROGRESSO"